

A ACOLHIDA DA FAMÍLIA NA MEDIDA

Daniel Ferreira Edmundo
Paula Saraiva Rocha



Pensar e refletir sobre a acolhida da família dos adolescentes em conflito com a lei é transitar pelos conceitos de acolhimento, adolescente e família, conhecê-los e relacioná-los criticamente com o papel do Estado como promotor de bem-estar social e protetor da família.

O conceito de acolhimento, que significa de forma abrangente a maneira de receber ou de ser recebido, o oferecimento de abrigo gratuito ou mesmo de hospitalidade, coloca em primeiro plano a questão sobre a maneira pela qual se deve fazer o acolhimento dessas famílias quando seus filhos se encontram em situação de conflito com a lei, ou seja, quando apreendidos ou em cumprimento de medida socioeducativa (MSE) em meio aberto.

O que se percebe é que o primeiro encontro do adolescente com o Estado se faz, não na perspectiva do acolhimento, mas sim na perspectiva da abordagem, na maioria das vezes abordagem policial com supremacia da força, e não do acolhimento que carrega em si algo da potência da delicadeza. Toca-se aqui em algo crucial e delicado para a discussão e operacionalização da prática do acolhimento, além da percepção e da mácula negativa da primeira impressão que o Estado possa provocar no jovem. Na realidade, o primeiro encontro desse jovem com o Estado, desde o seu nascimento, é na perspectiva do não encontro, pois o Estado não lhe assegurou as garantias constitucionais às quais tem de direito – o Estado então se apresenta como primeiro violador da nossa Carta Magna e responsável pelos atos do jovem. Nesse contexto, como pensar a acolhida da família desses adolescentes?

1. Mas o que é família?

Até o século passado, podia-se definir família como o conjunto de pessoas que possuem laços de parentesco entre si e vivem na mesma casa (ROUDINESCO, 2003). Uma família tradicional é normalmente formada pelo pai e pela mãe, unidos por matrimônio ou união de fato, e por um ou mais filhos, compondo uma família parental nuclear ou elementar.

Para o antropólogo francês Claude Lévi-Strauss, a família nasce a partir do momento em que há casamento, passando portanto a existir cônjuges e filhos nascidos da união destes. Os seus membros, que se mantêm unidos por laços legais, econômicos e religiosos, respeitam uma rede de proibições e privilégios sexuais e se encontram vinculados por sentimentos psicológicos, como o amor, o afeto e o respeito. Mas a família também é o lugar da raiva, do ódio, da inveja, do ciúme, das disputas e das fantasias.

A família patriarcal tradicional, anterior aos avanços da luta das mulheres pela igualdade e à conquista do direito ao voto, tinha no pai a figura central e de total poder. “O pai, patriarca, reina como um Deus no tabernáculo de sua casa” (PERROT, 1991, p. 128). O pai decidia a vida de toda a família, não só no campo público, uma vez que ele é o único que tem direitos políticos, mas principalmente no privado. O pai era o “senhor do dinheiro” e de todas as decisões econômicas, pedagógicas e matrimoniais (PERROT, 1991, p. 123).

Hoje a ideia de família não é a mesma de tempos atrás, e seu conceito vem sendo ampliado, tanto no campo social, como no jurídico (MOREIRA, 2014). O modelo patriarcal, onde o pai tinha plenos poderes e se constituía como a figura central, tendo maiores privilégios e direitos em relação

aos outros membros, foi abandonada, apesar de ainda existirem famílias que mantêm a figura do patriarca. As famílias se tornaram mais democráticas, e outros tipos de diálogos, encontros e conflitos surgiram (SOUZA; CUNHA, 2011).

Na nossa sociedade atual, não é mais o casamento o elemento de criação da família, e sim a vontade que cada um tem de se unir ao outro. O sentimento passa a ter maior valor do que o compromisso cartorial, e possibilita o aparecimento de vários arranjos familiares calcados nos laços sociais (SOUZA; CUNHA, 2011). Mas não sejamos ingênuos a ponto de esquecer que as escolhas afetivas passam pelo inconsciente, pelos ideais, pelo imaginário, repetem sintomas familiares e produzem novos sintomas.

Com a revolução dos costumes e da tecnologia, a noção de família é colocada em xeque (SARTI, 2008). A que a família corresponde? A um núcleo reduzido, monogâmico, burguês, que, concomitantemente à transmissão de afeto, tem sua dinâmica influenciada pelo capitalismo, e assim novas configurações familiares são estabelecidas, anunciando outras formas de relacionamento. As mudanças foram de tal forma, que o modelo familiar nuclear patriarcal, baseado na tríade pai, mãe e filho, já não é o único. Assistimos ao aparecimento de novos arranjos e configurações familiares, tais como família monoparental, homoparental, adotiva, concubinárias, temporárias, substitutas, de inseminação artificial, “barriga de aluguel” e recasamentos (SARTI, 2008).

Mas também existem os sem-família, filhos do descaso social, da desigualdade econômica, da falta de educação e saúde, do *crack* e outras drogas, e de transtornos mentais, que podemos chamar de desacolhidos. Eles necessitam de família? E com qual arranjo e configuração? Há que inventar uma família para eles?

Idealmente, o ambiente familiar é um espaço onde deve existir harmonia, afetos, proteção e todo tipo de apoio necessário na resolução de conflitos ou problemas de seus membros. Porém a realidade muitas vezes é diferente, principalmente nas famílias de crianças e adolescentes em conflito com a lei.

Nos últimos 100 anos, grandes avanços ocorreram no campo jurídico, acompanhando as transformações sociais e a consolidação dos Direitos Humanos. Passamos da concepção da criança e adolescente como “menor”, preconizado no Código de Menores de 1927, também conhecido como Código Mello Matos, e reafirmado no Código de Menores de 1979 dos tempos da Ditadura Militar, à concepção de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos a partir do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), de 1990 (ROCHA, 2016).

Pertencer a uma família é direito assegurado por lei. O artigo 19 do ECA afirma que toda criança e adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família, excepcionalmente em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária. O artigo 25 do ECA define a família como “a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes”. O modelo de família descrito no ECA aponta ainda para o tradicional modelo de família nuclear patriarcal, apesar de incluir a possibilidade de família monoparental.

Em 2006, foi criado o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes, que reitera as diretrizes propostas pelo ECA, reafirma que as crianças e os adolescentes devem ser vistos de forma indissociável de seu contexto familiar e comunitário, reforça políticas para o desenvolvimento pleno das famílias, garante efetivamente os direitos das crianças e adolescentes, fortalece o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos

familiares e comunitários e rompe com a cultura da institucionalização (BRASIL, 2006).

O Plano Nacional reforça a posição da família como estrutura vital, lugar essencial à humanização e à socialização da criança e do adolescente, espaço ideal e privilegiado para o desenvolvimento integral do indivíduo. Ele avança em muito ao apontar e reconhecer os novos tipos de arranjos familiares, e, mais importante do que a relação biológica, são os vínculos afetivos e psicossociais dos seus membros (BRASIL, 2006).

Numa família, as relações são construídas em valores de cultura transmitidos, fazendo com que sujeitos se constituam nesse contexto. Essas relações são marcadas de maneira diferenciada para cada membro da família. “Cada sujeito se representa e representa o mundo tomando os elementos que se tornaram significativos para ele a partir de sua história pessoal e afetiva” (GUERRA et al, 2015). Em muitos casos, ao longo de um acompanhamento, é comum que os adolescentes contem a importância de alguém que, por um motivo ou outro, se tornou para eles uma referência, a qual não pode deixar de ser acolhida pelo serviço de medidas socioeducativas, mas, ao contrário, é preciso tentar envolver tal referência de vida no projeto socioeducativo do adolescente.

Quando lidamos com famílias em vulnerabilidade e situações de risco, é necessário um olhar atento para que a condição social e econômica não seja associada a uma impossibilidade de estrutura. Freud (1996) relata que a família constitui um fator estruturante indispensável, pois a marca dessa relação primitiva é definitiva, a partir do momento em que abre a condição de existência do sujeito pelas identificações. Nesse sentido, considerando nosso público de trabalho pela assistência social, vale ressaltar que o que torna a família uma dimensão tangível para seus dependentes não é sua condição cultural, social

ou financeira, mas sua capacidade de transmissão de afetos e costumes.

Toda família possui um arranjo único. E, dentro desse arranjo, vários desarranjos podem se formar, e isso nos faz pensar sobre a lógica instaurada em cada família e como se organizam. Faz-se necessário não apenas apontar a decomposição, a desorganização e a carência de intervenção em relação à família, mas também apostar na possibilidade de um novo arranjo em que o sujeito possa encontrar substitutos para que o seu desejo seja emergente. Cabe aos saberes do campo jurídico, social, psicanalítico, entre outros, contribuir para a construção dessas novas possibilidades, em que:

[...] é preciso sustentar o acolhimento e uma escuta atenta às transformações familiares e acontecimentos políticos e sociais que tangem cada uma das famílias. Cabe aos técnicos que operam seu trabalho debruçarem-se sobre as novas construções oriundas de arranjos, rearranjos, pactos e novas formas de convivência. (GUERRA et al, 2015)

Para isso o encontro com as famílias deve sustentar-se no acolhimento e na aposta de que seja possível introduzir algo a partir da escuta de histórias carregadas de sentido e, assim, possibilitar a construção de novas relações, bem como propiciar a ressignificação dos laços afetivos já estabelecidos.

E hoje, como são acolhidas as famílias dos adolescentes que se encontram em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto? Quem são essas famílias? São os representantes legais? Muitas vezes as instituições, as políticas setoriais e a rede socioassistencial estão à espera de uma família instruída, organizada e investida no acompanhamento socioeducativo de seus membros, mas o que se percebe é que novas configurações são apresentadas e referências

afetivas são construídas ao longo da vida dos adolescentes. Nem sempre o representante legal representa uma referência para o adolescente.

Cabe ao operador da política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei perceber, acolher, escutar, a partir da realidade de cada adolescente, quais são as referências que fazem parte da sua modalidade de laço social e afetivo, para que juntos possam efetivar um projeto socioeducativo.

Considerando a importância da família na vida do sujeito e o modo como podemos acolher essas novas configurações, foi realizado o Seminário sobre a Acolhida, promovido pelo Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte, em novembro de 2016, que enfatizou os impasses, as boas práticas e as proposições em relação às várias temáticas sobre o adolescente, medidas socioeducativas (MSE) em meio aberto, semi-aberto ou internação, e entre elas o acolhimento e a participação da família na construção do projeto socioeducativo e da responsabilização de todos os envolvidos no cumprimento da MSE.

Para realizar a atividade proposta, contamos com a participação de profissionais de diversas áreas e campos de atuação dentro do sistema socioeducativo: psicólogos, assistentes sociais, advogados, professores, administradores, agentes de segurança e outros que atuam nas medidas socioeducativas em meio aberto (LA/PSC) e meio fechado (semiliberdade e Centros de internação), tanto em Belo Horizonte, quanto na região metropolitana e em outras cidades. Ao todo participaram 33 profissionais, e os dados que se seguem são resultados do debate e diagnóstico realizado pelo grupo de trabalho sobre a Acolhida da Família nas Medidas Socioeducativas.

2. Os impasses no acolhimento da família

Dentre os pontos trabalhados pela equipe, destacam-se alguns impasses:

a) A presença/ausência da família do adolescente ou seus responsáveis durante as audiências e os processos decorrentes desde sua apreensão policial até a entrada no CIA (Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional). Para os profissionais do grupo de trabalho, muitos adolescentes não contam sequer com a presença ou testemunha de algum parente, referência familiar ou comunitária no ato de sua apreensão policial, nem mesmo no acompanhamento dos procedimentos após sua entrada no sistema socioeducativo. Muitas vezes todo esse processo acontece sem que a família ou os responsáveis pelo jovem tenham informação sobre o fato ocorrido, e somente no acolhimento pelo NAMSEP ou pela Regional da Prefeitura é que passam a ter maior clareza sobre as informações processuais e legais acerca do ato, apreensão e sentença aplicada.

b) A ausência da Defensoria Pública atuante nas audiências prejudica a garantia e o direito à participação e à fala dos familiares ou responsáveis pelo adolescente em um momento crucial, que é a aplicação da medida. Tal fato acrescenta um prejuízo para o engajamento e participação das famílias dos adolescentes, desde o início do trabalho socioeducativo, afetando a participação das referências familiares na continuidade e construção de um projeto socioeducativo.

c) A celeridade judicial, necessária para melhor execução e atualização dos processos, não pode obstruir ou impedir a participação da família num momento tão importante como a entrada no sistema socioeducativo.

d) A ausência de articulações das políticas intersetoriais e socioassistenciais voltadas para a prevenção junto às famílias em vulnerabilidade e risco social que podem contribuir para uma prática infracional por parte de seus membros.

e) Tornar a concepção de acolhimento da família uma responsabilidade de todo o sistema socioeducativo, não restringindo sua ação apenas aos profissionais da execução e da Assistência Social.

f) O trabalho com famílias que se recusam a participar do processo de responsabilização de seus membros.

g) Qual estatuto de família que devemos considerar diante das diferentes abordagens que trabalham com a socioeducação? Qual estatuto de família devemos considerar em face da diversidade de arranjos e transformações das organizações familiares, do sistema socioeducativo, do SUAS e das políticas intersetoriais como Educação e Saúde?

3. As boas práticas no acolhimento da família

Dentre as práticas enunciadas pelo grupo de trabalho, destacam-se as seguintes ações:

a) A acolhida permanente da família desde sua chegada ao serviço até seu desligamento, considerando que essa acolhida permanente está voltada não só para os responsáveis do adolescente, mas também para aqueles que podem contribuir com o processo de responsabilização do adolescente em conflito com a lei, sejam parentes diretos ou não, e exercer uma função na qual o adolescente possa se referenciar com seus afetos e amores e a própria rede comunitária do jovem.

b) Discussões permanentes sobre o estatuto da família do adolescente autor de ato infracional, de

modo que garanta a participação de outros atores socioeducativos ou mesmo de família substituta, quando a família original ou os responsáveis legais não se apresentam como responsáveis, negando-se ao trabalho de responsabilização, ou até quando não apresentam condições favoráveis para a efetivação do projeto socioeducativo.

c) Utilização de grupos operativos de trabalho e dinâmica compostos por membros familiares dos adolescentes para envolvimento, participação e tratamento de questões e demandas das famílias na execução das medidas.

4. Proposições para acolhida da família na execução das medidas socioeducativas

a) Questionar, investigar e avançar na compreensão do conceito de família, seja nuclear, monoparental ou extensa, junto ao sistema socioeducativo, às políticas intersetoriais e ao SUAS, no que tange ao acompanhamento familiar no trabalho socioeducativo. O intuito é fortalecer os laços com os adolescentes, levando em consideração todos aqueles que, responsáveis legais ou não, possam contribuir de maneira relevante para o processo de responsabilização do jovem.

b) Acolher e incluir a família do adolescente a partir de suas vicissitudes, conjunturas históricas e de sua composição atual.

c) Capacitação permanente de todos os profissionais que acolhem a família dos adolescentes.

d) Ações de prevenção com as famílias e adolescentes por meio de políticas intersetoriais e oferta de projetos de geração de renda e atividades juvenis, como esporte, cultura e lazer.

e) Tratar o acolhimento da família como responsabilidade e prática de todo o sistema socioeducativo.

f) Auxílio do Poder Judiciário no caso das famílias que se negam à responsabilidade sobre o trabalho socioeducativo de seus membros.

A partir da leitura do que foi discutido pelo grupo de trabalho no decorrer do seminário, evidenciamos alguns pontos comuns quanto aos impasses, às boas práticas realizadas e às proposições para aperfeiçoamento do trabalho, que são as seguintes: a necessidade da presença e acolhida da família, desde a apreensão do adolescente até sua entrada no sistema socioeducativo, especificamente no ato das audiências e no acompanhamento junto à Defensoria Pública; a compreensão da acolhida da família como responsabilidade de todos os profissionais que atuam no sistema socioeducativo; o questionamento e avanço sobre a compreensão do conceito de família e seu acolhimento na diversidade das composições familiares pelo sistema socioeducativo e demais políticas intersetoriais.

Sobre essa questão específica, o estatuto da família no trabalho socioeducativo e sua acolhida como estratégia fundamental para execução e acompanhamento da medida, assim como a efetiva garantia de acessos e direitos que não podem prescindir de um representante legal, apresentaremos uma vinheta de caso, *Acolhida da Família*.

5. Vinheta de caso

O adolescente de 16 anos, chamado Célio, foi apreendido pela terceira vez por pilotar motocicleta sem habilitação e de origem duvidosa (produto de furto). Embora estivesse evadido da escola, não recebeu medida protetiva, tendo de cumprir PSC por 4 meses e 8 horas semanais. Célio chega à Regional acompanhado da mãe.

Sra. Maria é a responsável pela educação da família e pela casa onde moram.

O primeiro atendimento é marcado pela fala da mãe e pelo silêncio do filho. Sra. Maria relatou que Célio passava os dias e fins de semana em um bairro de outra Regional, voltando para casa apenas para dormir. A família paterna de Célio era responsável pelo tráfico de drogas dessa Regional. Durante as entrevistas preliminares do serviço, ficou bem claro o afastamento de Célio em relação à família, de modo que o convívio entre eles beirava o estranhamento e a hostilidade.

O adolescente não respondeu a nenhuma pergunta. Na verdade, os primeiros atendimentos foram marcados por apenas uma frase de Célio após o técnico oferecer que ele fosse inscrito no programa Trabalho Protegido da AMAS: “Eu não preciso de trabalho, quero apenas cumprir a medida o mais rápido possível para limpar meu nome”.

5.1. Histórico familiar

Sra. Maria é uma mulher corajosa e trabalhadora. Em nenhum momento tentou falar ou se responsabilizar no lugar do filho. Ao contrário, reconhecia suas limitações e esforços no trato com o adolescente e, acima de tudo, avaliava que o PSC seria talvez a última oportunidade para Célio se responsabilizar pelo cuidado de sua vida. Ao perceber tal maturidade e disposição da mãe para ajudar na construção da medida, passei a contar com a contribuição e o sigilo dela para compreender melhor a condição atual do jovem.

Por causa dos muitos conflitos, Sra. Maria se separa do marido e passa a morar com os filhos em outra Regional. O intuito era afastar a família do contato com os tios e primos paternos, que naquela época já possuíam envolvimento com a criminalidade.

Célio se revoltou com a mudança. Revolta motivada talvez não só pela separação dos pais, mas, acima de tudo, por uma ruptura da imagem idealizada do pai. E no lugar onde o pai exercia seu fascínio e poder não ficou nenhum outro, apenas um espaço vazio e velado pela frustração. Tão vazio e velado como a fala (palavra) de Célio. Aos treze anos, Célio começa a se envolver com o tráfico de drogas e porte de armas.

5.2. O acompanhamento

O segundo mês de atendimentos continuou marcado pela falta de palavras e olhar, mas já não me incomodava o curto tempo de atendimento ou o silêncio; afinal de contas, ele estava lá. Até que ele disse: “Não posso mais ir à escola porque fui visto pelo assassino do meu primo e ele pode querer me matar”. E, subitamente, respondi: “Fico muito feliz em saber que você se preocupa em preservar sua vida. Você tem razão, a vida em primeiro lugar, não precisa voltar para a escola nesse momento”. Pela primeira vez, expressando um olhar de surpresa, Célio me reconhecia ali.

A partir daí, passo a enfatizar com Célio que a medida será orientada de acordo com suas possibilidades, e que, antes de querer mudar suas atitudes, era preciso reduzir os danos provocados por elas. Ele reage, dizendo: “Voltar para aquela é andar para trás... estou cansado de apanhar da polícia para ter que chegar aqui”. Então lhe ofereço o vale-transporte, mas ele recusa. Pergunto: “Será que é necessário se expor tanto assim?” E termino o atendimento dizendo: “Não me preocupo com o fato de você vir de moto para a Regional, seja sozinho ou acompanhado, o que importa é que você não tenha que correr riscos para isso. Vamos pensar uma saída”.

Na semana seguinte, a equipe não reconhece Célio ao chegar. As roupas (bermuda, chinelos e boné) deram lugar à calça jeans, tênis e jaqueta, roupas que eram velhas e surradas. A aparência

ameaçadora deu lugar a um rosto limpo e jovial, de olhos limpos e cabelos cortados. A partir desse encontro, o adolescente passou a oferecer seu olhar, sem precisar abaixar a cabeça ou se ater ao relógio. Ao se apresentar dessa nova maneira, Célio nos faz pensar que a atração exercida pelo tráfico em sua vida não passa por aquilo que o tráfico pode comprar (roupas, celular, moto), mas sim por aquilo que subjetivamente ele representa (poder, virilidade), exatamente as representações que outrora ele atribuiu ao pai. Nesse momento, o que mais interessava era que Célio, sim, poderia encontrar uma saída.

Os atendimentos seguintes foram determinantes para iniciarmos com o adolescente um trabalho de reconhecimento menos radical de si e do outro. Ao final de um dos atendimentos, expressei a ele tudo o que sentia: “Eu não sei se as outras pessoas percebem ou se seus pais já disseram para você, mas quero que saiba que eu vejo sua mudança, que eu percebo sua beleza, seus olhos brancos, sua pele limpa e negra, sua inteligência e boa vontade, suas feridas e sua coragem”. Célio não disse nada, olhava atentamente para mim. Não sorriu, mas retribui meu gesto de despedida (um abraço). A partir daí, pudemos articular os encaminhamentos necessários.

6. Considerações finais

O primeiro acolhimento posto em cena nos atendimentos iniciais com Célio é a acolhida do insuportável que ele apresenta: a imagem aterrozante, o silêncio e o olhar vago. O segundo se trata da acolhida da mãe e suas estratégias para a socioeducação do filho. Em terceiro, colhemos a demanda: cumprir rápido a medida.

A estratégia que apontou para o aspecto pedagógico da medida, ou seja, a virada entre a sanção, cumprimento da medida e a responsabilização, cumprir rápido a medida. Ora, para se cumprir

uma medida a seu tempo determinado, basta cumpri-la “bem”. Ao longo do acompanhamento, Célio percebe que há uma incompatibilidade entre cumprir rápido e cumprir bem a medida. O trabalho técnico se orientou no esforço de manter o adolescente em cumprimento, acolhendo a cada encontro as dificuldades e embaraços dele em cumprir bem a medida, ou seja, fazendo uso dos aspectos responsabilizatórios que surgiam nos atendimentos e no posto de atividade.

O acolhimento nas MSE em meio aberto assume um caráter permanente, visto que o material que se constituirá como conteúdo e via de trabalho não está dado no interior da instituição. Nossa via de acompanhamento se dá por aquilo que acolhemos, permanentemente, do adolescente e de sua família, inseridos num contexto de relações, costumes e vivências que tomamos de empréstimo para efeito da responsabilização.

7. Referências

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 25 out. 2017.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária*. Brasília: CONANDA, 2006.

BELO HORIZONTE. Secretaria de Direitos Humanos. *Medidas socioeducativas em meio aberto: a experiência de Belo Horizonte: metodologia*. Belo Horizonte: SDH/BH, 2010. vol. I.

FREUD, S. *O ego e o id e outros trabalhos*: (1923-1925). Rio de Janeiro: Imago, 1996. v. 19. (Obras psicológicas completas de Sigmund Freud).

GUERRA, A. M. C. et al. *A assistência social pública na interface entre subjetividade e política*. Belo Horizonte: Scriptum, 2015.

GUERRA, A. M. C.; CUNHA, C. F.; SILVESTRE, R. (Org.). *Violência, território, família e adolescente*: contribuições para a política de assistência social. Belo Horizonte: Scriptum, 2015.

MOREIRA, M. I. C. Os impasses entre acolhimento institucional e o direito à convivência familiar. *Psicologia & Sociedade*, v. 26, n. 2, p. 28-37, 2014.

PERROT, M. Os atores, a vida em família. In: ARIÈS, P.; DUBY, G. *História da vida privada*: da revolução francesa à primeira guerra. São Paulo: Companhia das Letras, 1991. v. 4.

ROCHA, P. S. *Adolescência, ato e medida*: o que a jovem tem a dizer. 2016. 74 f. Dissertação (Mestrado em Medicina)—Faculdade de Medicina, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016.

ROUDINESCO, E. *A família em desordem*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

SARTI, C. A. Famílias enredadas. In: ACOSTA, A. R.; VITALE, M. A. F. (Org.). *Família*: redes, laços e políticas públicas. São Paulo: Cortez/Instituto de Estudos Especiais-PUC-SP, 2008.

SOUZA, F. H. O.; CUNHA, E. L. A esperança na família: uma leitura psicanalítica do acolhimento institucional. *Revista Epos*, v. 2, n. 2, 2011.